

Instrumento Coletivo ainda não transmitido, passível de alteração.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR038470/2011

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46212.011382/2011-73

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 01/07/2011

SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR, CNPJ n. 02.977.757/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO CESAR ROSSI;

E

SINDICATO DAS EMP FRANQUEADAS DE COMUNICACAO DO EST PR, CNPJ n. 68.853.027/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA IZABEL WEIGERT RIBAS;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de junho de 2011 a 30 de abril de 2012 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **A presente Convenção Coletiva de Trabalho se Aplica a todos os Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, colocação e Administração de Mão-de-Obra, exceto de asseio e conservação, Higiene, Empresas de Limpeza Pública Urbana, Vigilância e Segurança Patrimonial. Empregados de Empresas de Trabalho temporário, Leitura, Mediação e entrega de Avisos de Consumo, com abrangência territorial em PR, com abrangência territorial em PR.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

Retificamos o documento anterior MR 03565/2011 na cláusula Terceira.

Onde Lê-se:

a) Office-boy	R\$ 545,00	
b) Auxiliar de Serviços Gerais		R\$ 551,00
c) Recepcionista		R\$ 570,00
d) Auxiliar de Escritório		R\$ 580,00
e) Auxiliar Administrativo		R\$ 580,00
f) Demais Cargos		R\$ 670,00

Leia-se:

a) Officeboy	R\$ 554,00	
b) Auxiliar de Serviços Gerais		R\$ 576,00
c) Recepcionista		R\$ 586,00
d) Auxiliar de Escritório		R\$ 608,00
e) Auxiliar Administrativo		R\$ 608,00
f) Atendente	R\$ 608,00	
f) Demais Cargos		R\$670,00

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outros Auxílios

CLÁUSULA QUARTA - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Retificamos na Cláusula Décimo Quinta no Parágrafo Primeiro:

Onde Lê-se:

As empresas pagarão ao SINEEPRES, através de boletos específicos o valor de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), por empregado, responsabilizando-se o sindicato a prestar assistência constituída por consultas (inclusive 24 horas), Radiologia (Raio X realizado em consultório), Prevenção (limpeza, orientação bucal e aplicação de flúor), Periodontia (raspagem de tártaro, tratamento de gengivite e periodontite), dentística (obturaç o am lgama de prata e fotopolimeriz vel), Odontopediatria (aplicaç o de selante), Endodontia (canal), Cirurgia (extraç o de dentes), Aparelho Ortod ntico (exceto despesas com documenta o e manutenç o);

Leia-se:

As empresas pagarão ao SINEEPRES, através de boletos específicos o valor de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), por empregado, responsabilizando-se o sindicato a prestar assistência constituída por consultas (inclusive 24 horas), Radiologia (Raio X realizado em consultório), Prevenção (limpeza, orientação bucal e aplicação de flúor), Periodontia (raspagem de tártaro, tratamento de gengivite e periodontite), dentística (obturaç o am lgama de prata e fotopolimeriz vel), Odontopediatria (aplica o de selante), Endodontia (canal), Cirurgia (extra o de dentes).

PAULO CESAR ROSSI

Presidente

**SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E
ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR**

MARIA IZABEL WEIGERT RIBAS

Presidente

SINDICATO DAS EMP FRANQUEADAS DE COMUNICACAO DO EST PR